



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Aquisição dos insumos necessários em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública **COVID-19** de acordo com a **Medida Provisória 1.026/2021 de 06 de janeiro de 2021**. E a Portaria Municipal **001 de 19 de janeiro de 2021**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do **COVID-19** e em conformidade com a **Medida Provisória 1.026/2021** E a Portaria Municipal **001 de 19 de janeiro de 2021**, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência **em nível INTERNACIONAL (Pandemia)** e de acordo com o solicitado pela Diretoria de Atenção à Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, com o intuito de abastecer as equipes de vacinação com insumos necessários para assegurar a os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.
- 2.2** Considerando a divulgação do **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 em 17/12/2020 pelo Ministério da Saúde**, especificando as vacinas possíveis a serem disponibilizadas, a quantidade de doses, a descrição do público alvo a ser vacinado e o provável período de realização da Campanha de Vacinação, prevista para iniciar entre janeiro e fevereiro do corrente ano, solicito a esta Diretoria abertura do processo emergencial para a aquisição dos insumos abaixo descritos para utilização durante a operacionalização da campanha nos postos de vacinação.
- 2.3** Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

3. DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A VACINAÇÃO DA COVID-19.

- 3.2** Nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1** A aquisição dar-se-á por contratação **direta, dispensa de licitação**, conforme **Art. 2º § 1º da Medida Provisória 1.026/2021**, tendo como critério de seleção o menor preço por item.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

SUBAÇÃO: 18001.411209 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0.2.41.001099 – SUS – COVID-19

5.2 Para fazer face à despesa foi emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 *Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º(quinto)dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.*

6.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.

6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5 Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7 A SMS **poderá se recusar** a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados

7.3 ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.4 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.6 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

- a) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**11.1**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.2 Art. 7º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e do §3º do art. 195 da Constituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES**12.1 Da Contratada**

- I.** Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- II.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- III.** Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- V. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- VI. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- VII. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VIII. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IX. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- X. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- XI. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

12.2 Da Contratante:

- I. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- III. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- IV. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- V. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- VI. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- VII. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- VIII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais

13. DO PAGAMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 13.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, **em até 15 (quinze) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 13.3** Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 13.4** O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

14.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.
- 15.2** O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.
- 15.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada **DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**.

16.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 16.2.1 Expedir ordem de fornecimento;
- 16.2.2 Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;
- 16.2.3 Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- 16.2.4 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 16.2.5 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- 16.2.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 16.2.7 Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- 16.2.8 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- 16.2.9 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 18.2** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.3** A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 18.4** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.5** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7** Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- d) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- e) For multada, e não efetuar o pagamento.

18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

19.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, dia 25 de janeiro de 2021.

De acordo,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

Li e aprovo o Termo de Referência

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

ANEXO I

ITEM	OBJETO	UNID	QUANTIDADE
01	Pilha alcalina modelo AAA voltagem 1,5 v, não recarregável, embalagem com 02 unidades livre de chumbo, cádmio e mercúrio.	Unidade	200
02	Papel toalha simples. Interfolhado gofrado ou não, branco, tamanho 20 x 21 cm, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas o produto deverá de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-7/2007 E NBR 15134/2007.	Pacote	4.672
03	Sabonete líquido glicerinado com 1L, Ph neutro para higienização das mãos.	Frasco	1.400
04	Lixeira multiuso em aço inox com pedal, ferro SAE 10320 zincado, polipropileno (pp) capacidade para 20l com balde removível de plástico com alça.	Unid	60
05	Lixeira plástica multiuso , capacidade para 60L com tampa pedal	Unid	50



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Justificativas:

- Pilhas alcalinas: fonte portátil de energia é necessária para o funcionamento dos termômetros externos de cabo extensor ou termômetros acoplados das caixas térmicas para que seja mensurada a temperatura interna das caixas térmicas onde são acondicionados os imunobiológicos, estimativa de 200 unidades para serem utilizados nos termômetros que serão acoplados nas caixas térmicas, que serão distribuídas conforme a necessidade do local de vacinação.

- Papel toalha: insumo a ser utilizado diariamente na secagem das mãos após a lavagem básica das mesmas, assim como na higienização de mesas, cadeiras e bancadas. Quantitativo baseado no período de quatro meses de campanha e no números de profissionais que serão alocados nos 10 pontos de vacinação, nas 5 equipes de vacinação volante e das 9 equipes de vacinação domiciliar.

- Sabão líquido: insumo necessário para a adequada higienização das mãos e o controle de transmissão viral e bacteriana. Quantitativo baseado no período de quatro meses de campanha e no número de recipientes que serão disponibilizados para os profissionais realizarem a lavagem básica das mãos.

- Lixeira de 20 L: material necessário para o descarte do lixo comum produzido nas atividades de vacinação, o acionamento da tampa através de pedal evita eventual risco de contaminação. Foi estimado um quantitativo de cerca de 60 unidades de lixeiras de 20 L com pedal em aço inoxidável. Considerando que o município de Maceió tem previsão de abrir 10 pontos de vacinação exclusivos para administração do imunobiológico contra COVID-19, com 3 a 6 estações por local, cada uma subdividida em recepção, triagem, vacinação e registro.

- Lixeira de 60 L: material necessário para o descarte do lixo comum produzido nas atividades de vacinação, o acionamento da tampa através de pedal evita eventual risco de contaminação. Foi estimado um quantitativo de cerca de 50 unidades de lixeiras plásticas de 60 L com pedal para complementar a necessidade para a execução da campanha. Considerando que o município de Maceió tem previsão de abrir



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 pontos de vacinação exclusivos para administração do imunobiológico contra COVID-19, com 3 a 6 estações por local, cada uma subdividida em recepção, triagem, vacinação e registro.

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde